

## ORIENTAÇÕES & SUGESTÕES

### A REMUNERAÇÃO DO BIBLIOTECÁRIO QUANDO FIXADA LIVREMENTE

1. A retribuição do trabalho deve ser justa. Tal afirmação, hoje em dia, de tão repisada, nem precisa já de ser sustentada.

Aceitamo-la como se de uma verdade de todos os tempos se tratasse, chegando a esquecer-nos até de que são as tristes realidades dos nossos dias que impõem afinal a sua permanente invocação.

E nem sequer vale a pena aqui referir, a título de exemplo, o quanto a Igreja tem dito e redito sobre este ponto. Todos nós sabemos, e isso nos basta, que ela faz da justiça no trabalho um dos pontos altos da sua acção.

É por demais evidente que a validade do princípio da justiça na fixação das remunerações tanto se aplica ao trabalho prestado a entidades públicas como a particulares. Constata-se no entanto este facto, aliás comum à generalidade dos povos: a existência dum certo imobilismo dos organismos públicos em relação às remunerações que concedem.

E a razão de ser disto talvez se descortine se pensarmos na necessidade de constituição de quadros de funcionários, na complexidade da sua organização, em nivelamento de receitas e despesas orçamentais, etc., etc.

Quando de entidades particulares se trate, estar-se-á perante o que correntemente se designa por livre mercado do trabalho.

Não se estará, é certo, perante um caso de plena liberdade — a legislação social vai fazendo sentir cada vez mais intensamente a sua acção! — mas, pelo menos, de acentuada autonomia.

E tal circunstância provoca, como é bom de ver, um natural aumento de remuneração naquelas actividades em que se vai notando a carência de pessoas qualificadas para o seu exercício.

A tal fenómeno, apesar do apontado imobilismo, não pode manter-se alheio o Estado e as demais entidades públicas, ao fixarem os vencimentos dos seus servidores, sob pena de, a prazo mais ou menos longo, os seus quadros irem ficando desertos, muito especialmente em relação àquelas funções onde se note um maior desnivelamento de remunerações, quando postas em confronto com as praticadas por entidades particulares.

3. A actividade do bibliotecário é daquelas que, até ao presente, se tem visto postergada, no concernente à sua remuneração, para um plano que não poderá qualificar-se de muito brilhante.

Procurar determinar a causa de tal situação é problema de real interesse, seguindo-se o velho princípio de que, conhecido o mal, mais facilmente se achará o seu remédio.

Mas, de entre as várias causas possíveis — e, segundo nos parece, muitas e variadas elas são! — uma há que se nos afigura relevante. Reside ela na circunstância de a actividade do bibliotecário ter vindo a ser prestada, quase exclusivamente, para organismos públicos.

Não será ela a razão determinante da situação actual do bibliotecário para a qual tem vindo ultimamente a ser chamada a atenção. Mas não será despreciada, na medida em que esses organismos não têm tido à sua disposição um meio verdadeiramente válido para a fixação de uma justa remuneração: o confronto com os vencimentos pagos em relação a essa mesma actividade, no apontado mercado livre do trabalho.

Contudo, novos tempos parecem avizinhar-se. O desenvolvimento acelerado das ciências e da técnica em geral, tem vindo a impor uma crescente necessidade de aperfeiçoamento no campo das ciências e da técnica biblioteconómica e arquivística.

Para o estudante, o especialista ou o simples estudioso, urge encontrar, hoje em dia, o conhecimento ou a informação de que necessitam, sem perdas de tempo. O acesso às fontes de conhecimento tem de ser, assim, o mais rápido e o mais completo possível.

Mas para que tal aconteça, quantas dificuldades a vencer, quantos problemas a superar!

A actividade do bibliotecário tende (se não estamos a pecar por optimismo) a ser retirada da penumbra daquela mediocridade em que tem vivido, para aquela posição (a que sempre teve direito) de verdadeira força impulsionadora do progresso.

E como sinal precursor dos novos tempos, começa a notar-se um interesse cada vez mais acentuado por parte de empresas e entidades particulares no respeitante à organização, em base de moderna eficiência, das suas bibliotecas e arquivos.

E os próprios organismos públicos, movidos por igual espírito, estão recorrendo, com animadora frequência, ao serviço do bibliotecário-arquivista, para a organização dos seus núcleos de livros e documentos que, pelas suas dimensões, não imponham a admissão de funcionários em regime de tempo permanente.

Em qualquer destes casos a situação é equivalente, pois mantém-se a liberdade de fixação de honorários por acordo.

4. E chegados a este ponto poderá formular-se a pergunta: quando exista liberdade para o fazer, em que bases deverão os bibliotecários procurar acordar a sua remuneração?

Com esta pergunta está, afinal, a colocar-se o problema da criação de uma tabela de honorários, sistema a que se recorre em múltiplas actividades. E essas tabelas, mesmo sem a aprovação dos organismos representativos da respectiva classe profissional (quando existam) revestem-se do maior interesse, pois passam a funcionar como ponto de referência, permitindo assim uma certa uniformidade de actuação que, com o decorrer do tempo, tenderá natural-  
a acentuar-se.

Ao dizermos isto, move-nos mais o pensamento de levantar o problema do que, própria-mente, o de lhe encontrar uma solução.

Permitimo-nos apesar disto avançar um pouco mais, sugerindo que na organização de uma futura tabela, talvez se pudesse fixar a remuneração do bibliotecário não só em função do factor tempo, como ainda da unidade de trabalho (obra ou espécie) do núcleo a organizar.

No segundo caso poderia haver ainda lugar, segundo julgamos, a fazer intervir o maior ou menor desenvolvimento que se reconhecesse como necessário dar ao trabalho, como seja, por exemplo, o número de ficheiros a organizar.

Por outro lado, porque se trata da determinação de uma justa remuneração, deveria tentar entrar-se apenas em consideração com os tempos de trabalho normalmente dispendidos por um bibliotecário no exercício daquela actividade que deva ser tida como especificamente sua.

Julgamos no entanto que, se por força das circunstâncias, o bibliotecário, para levar a cabo o seu trabalho, se vir na contingência de ter de realizar também tarefas próprias de auxiliares — embora a isso deva procurar sempre eximir-se — seria justo então que, por todo o seu trabalho, devesse ser remunerado como se de uma actividade especificamente sua se tratasse.

Tal modo de actuar conduziria por certo a que as entidades para as quais os serviços do bibliotecário estivessem a ser prestados reconhecessem como sendo do seu próprio interesse a admissão dos auxiliares necessários.

5. Antes de terminarmos desejaríamos apresentar uma simples sugestão, com vista à elaboração do projecto de uma futura tabela de honorários.

Na realização de tal trabalho, haveria com certeza lugar:

- a) à determinação, por unidade de tempo, de remunerações médias que actualmente se pratiquem em actividades cujo desempenho, no nosso país, esteja dependente da posse de um diploma de curso superior.
- b) à determinação de tempos médios gastos no desempenho das tarefas específicas do bibliotecário.

O primeiro aspecto exigiria, sendo possível, a obtenção de dados estatísticos concretos, de carácter oficial. O segundo, a anotação e o confronto (para efeito de obtenção de médias) dos tempos gastos por vários bibliotecários na realização de trabalhos da mesma natureza.

Não possuímos, no presente, dados obtidos em condições de poderem servir a um estudo de base. De qualquer modo, e porque de um simples apontamento se trata, não podemos deixar de notar que, servindo-nos embora de elementos com carácter bastante restrito, concluimos pelas seguintes remunerações, em relação à actividade de catalogação e montagem de bibliotecas:

POR UNIDADE DE TEMPO

Hora — 50\$00  
Dia — 300\$00

POR UNIDADE DE TRABALHO

Livro ou revista — 20\$00

ELISA LUMIAR RAMOS

## A PREPARAÇÃO DO III ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS E ARQUIVISTAS PORTUGUESES

### Data provável

Desde as conclusões do II Encontro, tem-se admitido, como data mais conveniente para o III Encontro, o mês de Novembro do próximo ano.

Entretanto, chegaram-nos diversas sugestões, e o problema continua por resolver, aguardando mais alvitre.

Em primeiro lugar, um ano não é demais para a preparação do Encontro no Porto, quer no que diz respeito à continuação das diligências da Comissão Organizadora, quer no que se refere à colaboração dos participantes de quem afinal depende o êxito necessário.

Depois, no mês de Novembro já se encontram todos em plena actividade profissional. As férias acabaram, e mesmo delas poderemos esperar as vantagens que o tempo livre trará aos trabalhos apresentados.

Como datas, *stricto sensu*, as opiniões dividem-se entre:

- a) de 1 a 5 de Novembro, aproveitando o feriado do dia 1, e o fim de semana (4 e 5);
- b) de 29 de Novembro a 3 de Dezembro, aproveitando o feriado de 1 de Dezembro e o fim de semana subsequente (2 e 3);
- c) de 15 a 19, ou outro fim de semana, sem incluir feriado algum.

Igualmente, dado o rigor da época de fim de Outono, há quem deseje transferir estas datas para depois de Abril de 1968.

Perante as opiniões expostas, muito útil seria recebermos os pareceres de todos os colegas, para coordenarmos os nossos esforços no sentido de fixarmos uma data que se adapte tanto às circunstâncias locais e a outros muitos factores que não dependem de nós, como às preferências gerais dos participantes.

A *Secretaria do III Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses — Biblioteca Pública Municipal, Jardim de S. Lázaro, Porto* — encontra-se ao dispor de todos, para receber sugestões, e dar os esclarecimentos que lhe forem pedidos.

ANTÓNIO PORTOCARRERO